



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ZEQUINHA DE ABREU DE VOTUPORANGA.**

### **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2023 – ADITIVO Nº 02**

O **Município de Votuporanga**, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Pará nº. 3227, inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba, RG nº 5.329.545-6 e CPF nº 589.514.078-53, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a organização da sociedade civil **Associação Cultural Zequinha de Abreu de Votuporanga**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 26.101.521/0001-29, com sede na rua João Ferreira do Nascimento, nº 2853, Pozzobon, Votuporanga/SP, neste ato representada legalmente pelo seu Presidente Gildo Ferreira, RG nº 18.970.391-X e CPF nº 105.304.598-09, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204 de 2015; pela Lei Federal nº 8.742 de 1993 e alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 9.711 de 8 de maio de 2017; pela Lei Municipal nº 7.045 de 05 de dezembro de 2023 (LOA), pela Lei Municipal nº 7.143 de 04 de junho de 2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes acima nomeadas e qualificadas em 02 de janeiro de 2023 firmaram termo de colaboração para a transferência de recursos financeiros para manutenção e preservação da Banda Musical “Zequinha de Abreu” de Votuporanga, para desenvolvimento de atividades musicais e apresentações públicas, conforme POSC nº 023/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência deste Termo Aditivo será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os recursos financeiros para cumprimento e execução do objeto deste TERMO ADITIVO será fixado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão alocados de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

**3.1** - Os recursos provenientes de transferência pelo Município, serão executados no exercício financeiro de 2024, em até 6 (seis) parcelas.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica autorizado o rateio dos custos indiretos para as despesas realizadas em centros de serviços compartilhados, adotando como critério de rateio a proporcionalidade entre os repasses recebidos, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 16.392, de 16 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha de despesa: 980  
Funcional: 02.14.02.13.392.0010.2032.3.3.50.39.01  
Fonte de recurso: 01  
Código de aplicação: 110.000  
Valor: R\$ 60.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA SEXTA** – E, por estarem em pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo que também o subscrevem para que produza seus efeitos legais, no mais, ficando inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 019/2023.

Votuporanga/SP, 01 de julho de 2024.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**Janaina Cristina da Silva**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

**Gildo Ferreira**  
**Presidente**

**Denis Damião Oliver do Nascimento**  
**1ª Testemunha**

**Marianne Schiavelli Marinho Leal**  
**2ª Testemunha**